

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

LEI N° 5.524 DE 11 DE JULHO DE 1979.

"Acrescenta parágrafo ao art.
2º da Lei nº 5.466/79".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRE-
TA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art.
2º da Lei nº 5.466, de 09 de abril de 1979, o seguinte
parágrafo:

"Parágrafo Único - O disposto neste
artigo aplica-se também aos servidores que tenham perce-
bido ou percebam Gratificação de Função pelo exercício
de Chefia ou Gratificação de Representação".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1979.

Indio do Brasil Antíaga Lima

PREFEITO

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Alvaro Oliveira de Andrade

José Maria de França

Edson Abrão da Silva

José Ubiratan Costa